



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO TRE-RO N. 027/2017.

TERMO ADITIVO N. 14 AO CONTRATO TRE-RO N. 027/2017 (EVENTO [0254602](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0002397-77.2017.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 027/2017

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E A EMPRESA FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E DO NOVO FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado seu Presidente, **Desembargador PAULO KIYOCHI MORI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG ***2600/SSP-SP e do CPF ***.734.148-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.693.698/0001-30, com sede na Sia Sul, Quadra 4-C, Bloco D, Loja 37, CEP: 71.200-049, em Brasília/DF, Telefone(s): (61) 2103-9555 e (61) 99558-6123, E-mail(s): contratos.licit@foxengenharia.com.br e fox@foxengenharia.com.br, neste ato representada por seu preposto, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS VARGAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG ***4.295/SSP-DF e do CPF ***.414.946-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante na Decisão n. 54/2023-GABDG (evento 1025280), celebram o presente Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

- 1) Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 27/2017 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir de 29/06/2023, com prazo final em 23/02/2024, sem ônus para o Contratante.
- 2) Incluir a Cláusula Décima Nona ao Contrato TRE-RO n. 27/2017 com o texto a seguir, para constar a obrigação de observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Quanto à proteção de dados pessoais, deverá ser observado o que segue:

- I - As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação administrativa que eventualmente venham a ser firmados, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todas as contratações de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;
- V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- VI - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

VII - A Contratada deverá exigir dos eventuais suboperadores/subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância; (quando for o caso de subcontratação);

VIII - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados; (se exigível);

IX - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

X - Os Bancos de dados formados a partir de contratações administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo que:

a) os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XI - A contratação está sujeita a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

XII - As contratações, convênios ou instrumentos congêneres de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional referida.

Subcláusula Primeira - Fica ressalvada a possibilidade de extinção antecipada do presente ajuste antes do prazo final indicado no item 1 desta Cláusula, caso sanadas as pendências que motivaram a prorrogação excepcional registrada neste Termo Aditivo ou em caso de deliberação da Administração do TRE-RO.

Subcláusula Segunda – Na Manifestação 1/2023-COMISSÕES/CFEP (evento [1019749](#)) e na Manifestação n. 1/2023–COMISSÕES/CGEP (evento [1022214](#)) do Processo correspondente a unidade gestora apresenta as informações detalhadas que motivaram a lavratura do presente Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – Para assegurar a plena execução do presente ajuste e com fundamento nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **Administração da CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, renovação da garantia contratual apresentada anteriormente**, observadas todas as condições, prazos, percentuais e valores constantes no contrato inicial, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato originário e do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993, consistente na renovação da garantia representada pela Apólice e atualizada pelo endosso respectivos, considerando a prorrogação do prazo de vigência deste Contrato indicada no item I da Cláusula anterior deste Termo Aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 57, I, §1º, V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, I, § 1º, V, da Lei nº 8.666/1993 e na Subcláusula Quarta da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 27/2017 (Prorrogação), e com fundamento na Lei 13.709/2018 (LGPD).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário que não tenham sido alteradas pelos termos aditivos e pelas apostilas posteriores, e o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato em referência, como se nele estivesse transcrito.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente instrumento que, após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, junho de 2023.

Desembargador PAULO KIYOCHI MORI Pelo Contratante	FRANCISCO DE ASSIS VARGAS Pela Contratada
Fábia Maria dos Santos Silva	Luciano da Silva Santos Braga

CPF: ***.849.102-** Testemunha	CPF: ***.434.482-** Testemunha
-----------------------------------	-----------------------------------

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 14 AO CONTRATO TRE-RO N. 27/2017

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos termos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de aditivo/apostila em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993)
Contrato n. 27/2017 (assinado em 29/12/2017) – Volume IV do PA (evento n. 0254602). Vigência de 325 dias corridos, a contar de 29/12/2017. Valor: R\$ 2.080.000,00	R\$ 2.080.000,00	-

<p>Garantia: 5% desse valor, com renovação a cada prorrogação.</p>		
<p>1º Termo Aditivo (assinado em 03/10/2018) – Volume VI do PA (evento n. 0341353):</p> <p>a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 76 dias corridos (a contar de 20/11/2018, e data final em 03/02/2019), sem ônus para o Contratante; e</p> <p>b) Prorrogar o prazo de execução por mais 76 dias corridos (a contar de 06/10/2018, e data final 20/12/2018), sem ônus para o Contratante.</p>	-	-
<p>2º Termo Aditivo (assinado em 10/01/2019) – Volume VIII do PA (evento n. 0382506):</p> <p>a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 dias corridos (a contar de 04/02/2019 e data final em 02/08/2019), sem ônus para o Contratante; e</p> <p>b) Prorrogar o prazo de execução por mais 180 dias corridos (a contar de 21/12/2018 e</p>	-	-

<p>data final em 18/06/2019), sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>3º Termo Aditivo (assinado em 18/06/2019) – Volume IX do PA (evento n. 0425533):</p> <p>a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 150 dias corridos (a contar de 03/08/2019 e data final em 30/12/2019), sem ônus para o Contratante; e</p> <p>b) Prorrogar o prazo de execução por mais 150 dias corridos (a contar de 19/06/2019 e data final em 15/11/2019), sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>4º Termo Aditivo (assinado em 16/12/2019) – Volume XI do PA (evento n. 0482209):</p> <p>a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 150 dias corridos (a contar de 31/12/2019 e data final em 28/05/2020), sem ônus para o Contratante; e</p> <p>b) Prorrogar o prazo de execução por mais 150 dias corridos (a contar de 16/11/2019 e</p>		

<p>data final em 13/04/2020), sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>5º Termo Aditivo (assinado em 09/04/2020) – Volume XI do PA (evento n. 0523088):</p> <p>a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 dias corridos (a contar de 29/05/2020 e data final em 24/11/2020), sem ônus para o Contratante; e</p> <p>b) Prorrogar o prazo de execução por mais 180 dias corridos (a contar de 14/04/2020 e data final em 10/10/2020), sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>6º Termo Aditivo (assinado em 24/11/2020) – Volume XVI do PA (evento n. 0614039):</p> <p>a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 dias corridos (a contar de 25/11/2020 e data final em 23/05/2021), sem ônus para o Contratante; e</p> <p>b) Prorrogar o prazo de execução por mais 180 dias corridos (a contar de 11/10/2020 e</p>		

<p>data final em 08/04/2021), sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>7º Termo Aditivo (assinado em 24/05/2021) – Volume XVIII do PA (evento n. 0691473):</p> <p>a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 90 dias corridos (a contar de 24/05/2021 e data final em 21/08/2021), sem ônus para o Contratante; e</p> <p>b) Prorrogar o prazo de execução por mais 90 dias corridos (a contar de 09/04/2021 e data final em 07/07/2021), sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>8º Termo Aditivo (assinado em 20/08/2021) – Volume XXI do PA (evento n. 0728446)</p> <p><u>I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017</u>, por mais 131 (cento e trinta e um) dias corridos, a contar de 22/08/2021 e data final em 30/12/2021, sem ônus para o Contratante; e</p> <p><u>II – Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017</u>, por mais 146 (cento e</p>		

<p>quarenta e seis) dias corridos, a contar de 08/07/2021 e data final em 30/11/2021, sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>9º Termo Aditivo (assinado em 30/12/2021) – Volume XXIII do PA (evento n. 0776178)</p> <p>I – <u>Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017</u>, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 31/12/2021 e data final em 13/02/2022, sem ônus para o Contratante; e</p> <p>II – <u>Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017</u>, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 01/12/2021 e data final em 14/01/2022, sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>10º Termo Aditivo (assinado em 14/02/2022) – Volume XXIV do PA (evento n. 0790689)</p> <p>I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar de</p>		

<p>14/02/2022 e data final em 29/04/2022, sem ônus para o Contratante; e</p> <p>II – Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017, por mais 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar de 15/01/2022 e data final em 30/03/2022, sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>11º Termo Aditivo (assinado em 29/04/2022) – Volume XXVI do PA (evento n. 0821446)</p> <p>I – Prorrogar o <u>prazo de vigência do Contrato n. 27/2017</u>, por mais 112 (cento e doze) dias corridos, a contar de 30/04/2022 e data final em 19/08/2022, sem ônus para o Contratante; e</p> <p>II – Prorrogar o <u>prazo de execução do Contrato n. 27/2017</u>, por mais 91 (noventa e um) dias corridos, a contar de 31/03/2022 e data final em 29/06/2022, sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>12º Termo Aditivo (assinado em 19/08/2022) – Volume XXVII do PA (evento n. 0881346)</p>		

<p>I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 132 (cento e trinta e dois) dias, a contar de 20/08/2022: 30/12/2022, sem ônus para o Contratante; e</p> <p>II – Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017, por mais 123 (cento e vinte e três) dias, a contar de 30/06/2022: 31/10/2022, sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>13º Termo Aditivo (assinado em 29/12/2022) – Volume XXX do PA (evento n. 0962933)</p> <p>I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 180 (cento e oitentas) dias, a contar de 31/12/2022 e data final em 28/06/2023, sem ônus para o Contratante.</p>		
<p>14º Termo Aditivo (assinado em ___/06/2023) – Volume XXXII do PA (evento n. 1026545)</p> <p>I– Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 240 (cento e oitentas) dias, a contar de</p>		

29/06/2023 e data final em 23/02/2024, sem ônus para o Contratante; e		
II - Inclusão de cláusula sobre a LGPD.		

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

VALOR ATUALIZADO DESTA CONTRATAÇÃO PARA FINS DE EVENTUAL CÔMPUTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	R\$ 2.080.000,00
PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES JÁ REALIZADOS NESTA CONTRATAÇÃO, EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO CONTRATO – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente**, em 28/06/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS VARGAS, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 29/06/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 29/06/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1026545** e o código CRC **C02ED057**.
